

- 3.4. As inscrições que não estiverem de acordo com o subitem 3.3. deste Edital serão indeferidas, cabendo ao (a) candidato (a) total responsabilidade sobre a composição do processo referente ao item em questão.

4. DAAVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

- 4.1. Todos os (as) candidatos (as) terão seus processos analisados pela Comissão de Seleção nomeada através da **Portaria GSE/ADM Nº. 0195/2009**, de 10/06/2009.
- 4.2. Observados os requisitos estabelecidos nos itens 2. e 3. deste edital, o(a)s candidato(a)s serão classificado(a)s em ordem decrescente.
- 4.3. O(a)s candidato(a)s que não se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no item 2. e 3. deste edital não terão classificação alguma no referido processo de seleção.
- 4.4. De acordo com a demanda, serão selecionados(as) e classificados(as) no referido processo de seleção, os(as) candidatos(as) que tiverem os maiores escores especificados na Declaração da Instituição de Ensino Superior.
- 4.5. Em caso de empate, observar-se-á, na ordem abaixo, o critério para desempate, tendo preferência o (a) candidato (a) que:
- possuir o maior tempo de serviço público;
 - estiver lotado (a) em regime de 40h (quarenta horas) semanais;
 - for o (a) candidato (a) mais idoso (a).
- 4.6. O número de candidato(a)s classificados(as) que exceder o total de vagas disponíveis, formará cadastro de reserva com validade pelo período de vigência deste edital.

5. DO RESULTADO, DA CONVOCAÇÃO E DESISTÊNCIA:

- 5.1. O resultado preliminar do presente processo seletivo será divulgado até o dia 17/07/2009 no site da Secretaria Estadual de Educação e Cultura – SEDUC, no Diário Oficial do Estado – DOE e nos meios de comunicação.
- 5.2. Após divulgação do resultado, os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão comparecer à Gerência de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação, no prazo de 15 (quinze) dias para assinatura do Termo de Compromisso específico, sendo considerado desistência o seu não comparecimento dentro do prazo estabelecido.
- 5.3. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) poderão no prazo de 15 (quinze) dias da assinatura do Termo de Compromisso, desistir definitivamente do Auxílio Pós-graduação, renunciando mediante ofício com exposição de motivo e requerimento encaminhado a Gerência de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação, protocolado no setor de Protocolo Geral da Secretaria Estadual de Educação e Cultura – SEDUC, até o último dia para assinatura do referido Termo.
- 5.4. Ocorrendo a desistência, será convocado(a) o(a) candidato(a) habilitado(a) por meio de correspondência com AR para o preenchimento da vaga, obedecendo à ordem de classificação de sua área de concorrência, devendo apresentar-se à Gerência de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da correspondência de convocação, sob pena de ser convocado(a) o(a) próximo(a) classificado(a).
- 5.5. Na hipótese de não formação de turma pela Instituição Pública de Ensino Superior, o(a) selecionado(a) poderá migrar para outro curso ofertado na área correspondente ou afim, sem nenhum prejuízo do Auxílio Pós-graduação, desde que seja dado conhecimento prévio e de forma expressa (protocolada) à GEFAPE, dentro do prazo de vigência deste Edital.

6. DA REVISÃO DOS RESULTADOS:

- 6.1. Os (as) candidatos(as) interessado(a)s em solicitar revisão de seu respectivo processo deverá encaminhar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de divulgação do resultado preliminar desta seleção, requerimento dirigido à Gerência de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação, via Protocolo Geral da Secretaria Estadual de Educação e Cultura – SEDUC. A decisão será proferida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do processo na citada Gerência.
- 6.2. Transcorrido o prazo para solicitação de revisão, permanecerá válido o resultado já divulgado.
- 6.3. Não serão aceitas solicitações posteriores ao prazo estabelecido.

7. DAS PENALIDADES:

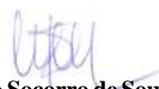
- 7.1. Se o(a) servidor(a) contemplado(a) com o Auxílio Pós-graduação evadir-se do curso de especialização sem dar conhecimento prévio e de forma expressa (protocolada) à GEFAPE, deverá restituir os valores recebidos a Secretaria Estadual de Educação e Cultura, sendo facultado ao mesmo(a) o contraditório e a ampla defesa.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 8.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação dos critérios para o processo seletivo contidos neste Edital.
- 8.2. No ato da concessão do benefício, o(a) servidor(a) beneficiado(a) assinará Termo de Compromisso específico, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da divulgação do resultado, sendo considerado desistência o seu não comparecimento conforme item 5.3.
- 8.3. Não havendo o funcionamento do curso para o qual o(a) servidor(a) fora beneficiado(a) e este(a) não se enquadre no item 5.5. deste Edital, poderá acontecer a migração para outro curso correspondente ou afim, ofertado em Instituição de Ensino Superior, devendo o(a) servidor(a) beneficiado(a) obedecer as seguintes condições:
- A documentação deverá conter todas as informações solicitadas no item 3.2., alínea e;
 - Os procedimentos deverão estar finalizados até 30 (trinta) dias após o prazo limite para assinatura do Termo de Compromisso;
 - Não sendo atendidas as solicitações supracitadas, o(a) servidor(a) perderá o benefício e haverá nova convocação.
- 8.4. Concorrerão às vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais aqueles que assim se declararem e comprovarem.
- 8.5. O resultado definitivo do presente processo seletivo será homologado pela Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas (UGP), da Secretaria de Estado da Educação e Cultura e divulgado aos (as) interessados (as) até o dia 29 de Julho de 2009.
- 8.6. Este edital é válido por 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua publicação.
- 8.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 10 de Junho de 2009.


Maria do Socorro de Souza Meireles
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas